



Autoriza o Poder Executivo a doar os Lotes de Terrenos constantes do Loteamento Taquarussu – Parte 1 referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Transmissão do domínio, por meio de doação, dos lotes de terrenos urbanos constantes do Loteamento Taquarussu – Parte 1, referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias, de propriedade desta Municipalidade, às pessoas constantes no Parágrafo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta lei alcança os seguintes Lotes:

- a) **ATEZINA ROSA DOS SANTOS**, CPF 946.849.361-04, Endereço AVENIDA FELINTO MULLER, 1562, Lote 9, Quadra 7, matrícula 6.822.
- b) **CLEIDE FELIX MELO BARROS**, CPF 787.421.961-91, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 147, Lote 5-A, Quadra 8, matrícula 6.803.
- c) **DANIELE CARDOSO DUARTE**, CPF 075.451.551-65, endereço RUA ISABEL ARAUJO, 393, Lote 16-B, Quadra 34, matrícula 6.806;
- d) **DEBORA DE SOUZA LEAL RIBEIRO**, CPF 048.159.089-74, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 904, Lote 21-F, Quadra 43, matrícula 6.813.
- e) **IRIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF 519.807.541-87, endereço RUA TANCREDO NEVES, 183, 501, Lote 15 B, Quadra 6, matrícula 6.687.
- f) **JOSE JOAQUIM DE SANTANA**, CPF 572.810.091-00, endereço RUA BENEDITOMACHADO, 501 Lote 18, Quadra 37, matrícula 6.828.
- g) **LUCIANY CRIVELLI**, CPF 905.900.231-87, endereço RUA IZABEL ARAUJO, 250 Lote 8, Quadra 22, matrícula 6.825.
- h) **MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA**, CPF 003.600.201-19, endereço RUA VICENTE FELIX DA SILVA, 1593, Lote 1, Quadra 12, matrícula 6.823.
- i) **MARIA GEISA DE JESUS DA SILVA**, CPF 572.803.981-20, endereço RUA PROF. NAHIR R. NOGUEIRA, Lote 14, Quadra 16, matrícula 6.824.
- j) **MARIA ROSA DE JESUS**, CPF 311.940.791-72, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 853, Lote 16, Quadra 44, matrícula 6.829.
- k) **MARINEIDE HONORIA DE BARROS**, CPF 009.688.291-39, endereço Rua TANCREDO NEVES, 202, Lote 6-C, Quadra 7, matrícula 6.801.
- l) **MARLENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, CPF 024.572.741-84, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 870, Lote 21-k, Quadra 43, matrícula 6.810.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

- m) **NILDA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS**, CPF 638.915.811-49, endereço RUA BENEDITO MACHADO, 324, Lote 8, Quadra 34, matrícula 6.827.
n) **SEBASTIÃO PADILHA HANSEN**, CPF 110.404.321-15, AVENIDA GETULIO VARGAS, 888, Lote 21-D, Quadra 43, Matrícula 6.811.

Art. 2º. Tendo em vista que o beneficiário abaixo já recebeu a doação do lote e o escriturou, fica autorizado o Município a proceder a doação das benfeitorias de construção de Imóvel da Unidade Habitacional, não se aplicando o Art. 3º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº277/2008 de 20/05/2008 para:

- a) **SEBASTIÃO GONÇALVES**, CPF 365.456.199-34, endereço RUA DOM PEDRO I, 500, Lote 18, Quadra 25, matrícula 6.826.

Art. 3º. A família beneficiada com a Unidade Habitacional deverá utiliza-la como sua moradia e de sua família, é vedado o aluguel, transferência, cessão, comodato, empréstimo no todo ou em parte, abandono ou propiciar que o imóvel que esteja vago ou abandonado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de retomada do imóvel.

Art. 4º. Os terrenos acima citados no Parágrafo único e no Art. 2º, poderão receber uma Unidade Habitacional com recursos do Município ou de outros entes públicos ou Convênios com estes, bem como os serviços poderão ser custeados pelo Município ou por outros entes por meio de Convênio. Após a finalização das obras é que será lavrada a respectiva escritura.

Art. 5º. Para os lotes referidos no Parágrafo único desta Lei, não se aplicam os artigos 3º e parágrafo Único da Lei nº 277/2008 de 20 de maio de 2008 e os parágrafos do §§1º e 2º do art. 4º que foi alterado pela lei 407/2013 de 8 de outubro de 2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 07 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Fonte: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: SECADOR DE CEREAIS OLIVEIRA LTDA

Taquarussu/MS, 08 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 425/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para realização de análise de água subterrânea do Lixão Municipal desativado de Taquarussu -MS

Valor total de R\$ 2.160,0 (dois mil cento e sessenta reais).

VIGENCIA: por 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Fonte: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: **BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA**

Taquarussu/MS, 08 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 574/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a doar os Lotes de Terrenos constantes do Loteamento Taquarussu – Parte 1 referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Transmissão do domínio, por meio de doação, dos lotes de terrenos urbanos constantes do Loteamento Taquarussu – Parte 1, referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias, de propriedade desta Municipalidade, às pessoas constantes no Parágrafo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta lei alcança os seguintes Lotes:

a. **ATEZINA ROSA DOS SANTOS**, CPF 946.849.361-04, Endereço AVENIDA FELINTO MULLER, 1562, Lote 9, Quadra 7, matrícula 6.822.

b. **CLEIDE FELIX MELO BARROS**, CPF 787.421.961-91, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 147, Lote 5-A, Quadra 8, matrícula 6.803.

c. **DANIELE CARDOSO DUARTE**, CPF 075.451.551-65, endereço RUA ISABEL ARAUJO, 393, Lote 16-B, Quadra 34, matrícula 6.806;

d. **DEBORA DE SOUZA LEAL RIBEIRO**, CPF 048.159.089-74, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 904, Lote 21-F, Quadra 43, matrícula 6.813.

e. **IRIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF 519.807.541-87, endereço RUA TANCREDO NEVES, 183, 501, Lote 15 B, Quadra 6, matrícula 6.687.

f. **JOSE JOAQUIM DE SANTANA**, CPF 572.810.091-00, endereço RUA BENEDITOMACHADO, 501 Lote 18, Quadra 37, matrícula 6.828.

g. **LUCIANY CRIVELL**, CPF 905.900.231-87, endereço RUA IZABEL ARAUJO, 250 Lote 8, Quadra 22, matrícula 6.825.

h. **MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA**, CPF 003.600.201-19, endereço RUA VICENTE FELIX DA SILVA, 1593, Lote 1, Quadra 12, matrícula 6.823.

- i. **MARIA GEISA DE JESUS DA SILVA**, CPF 572.803.981-20, endereço RUA PROF. NAHIR R. NOGUEIRA, Lote 14, Quadra 16, matrícula 6.824.
- j. **MARIA ROSA DE JESUS**, CPF 311.940.791-72, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 853, Lote 16, Quadra 44, matrícula 6.829.
- k. **MARINEIDE HONORIA DE BARROS**, CPF009.688.291-39, endereço Rua TANCREDO NEVES, 202, Lote 6-C, Quadra 7, matrícula 6.801.
- l. **MARLENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, CPF 024.572.741-84, endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 870, Lote 21-k, Quadra 43, matrícula 6.810.
- m. **NILDA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS**, CPF 638.915.811-49, endereço RUA BENEDITO MACHADO, 324, Lote 8, Quadra 34, matrícula 6.827.
- n. **SEBASTIÃO PADILHA HANSEN**, CPF 110.404.321-15, AVENIDA GETULIO VARGAS, 888, Lote 21-D, Quadra 43, Matrícula 6.811.

Art. 2º. Tendo em vista que o beneficiário abaixo já recebeu a doação do lote e o escriturou, fica autorizado o Município a proceder a doação das benfeitorias de construção de Imóvel da Unidade Habitacional, não se aplicando o Art. 3º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº277/2008 de 20/05/2008 para:

- a. **SEBASTIÃO GONÇALVES**, CPF 365.456.199-34, endereço RUA DOM PEDRO I, 500, Lote 18, Quadra 25, matrícula 6.826.

Art. 3º. A família beneficiada com a Unidade Habitacional deverá utiliza-la como sua moradia e de sua família, é vedado o aluguel, transferência, cessão, comodato, empréstimo no todo ou em parte, abandono ou propiciar que o imóvel que esteja vago ou abandonado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de retomada do imóvel.

Art. 4º. Os terrenos acima citados no Parágrafo único e no Art. 2º, poderão receber uma Unidade Habitacional com recursos do Município ou de outros entes públicos ou Convênios com estes, bem como os serviços poderão ser custeados pelo Município ou por outros entes por meio de Convênio. Após a finalização das obras é que será lavrada a respectiva escritura.

Art. 5º. Para os lotes referidos no Parágrafo único desta Lei, não se aplicam os artigos 3º e parágrafo Único da Lei nº 277/2008 de 20 de maio de 2008 e os parágrafos do §§1º e 2º do art. 4º que foi alterado pela lei 407/2013 de 8 de outubro de 2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 07 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 442/2022.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICA** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Abertura de Processo Licitatório para Compra de MATERIAL HOSPITALAR EXCLUSIVO PARA PACIENTE EM TRATAMENTO DE "CA" EM LARINGE, conforme documentos anexo ao processo.

Dotação Orçamentária 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 16.482.201/0001-02; R JOAQUIM NABUCO,47 - CONJ 92 - Bairro BROOKLIN, SÃO PAULO SP.

Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VLR POR CX	VLR TOTAL DE 12 CXS
01	12	CX	Adesivo Provox Stabilibase (Caixa com 15 Unidades). Quantidade: 12 caixas. Especificações: Adesivo Provox Stabilibase; embalado unitariamente em bolsa de plástico (polietileno) selada; caixa com 15 (quinze) unidades acondicionadas em caixas de papelão (celulose); dispositivo para utilização única destinada a doentes laringectomizados que respiram por traqueostomia; dispositivo fixo à pele em redor do traqueostomia de modo a permitir a fixação dos demais componentes do sistema; estrutura em três partes: adaptador para manter a fixação das cassetes, filme adesivo (cola) responsável pela aderência na pele e forro de plástico que é removido antes da aplicação do adesivo na pele.	ATOS MEDICAL AB, SUÉCIA - REGISTRO ANVISA 80911510007	R\$ 2.299,00	R\$ 27.588,00
02	12	CX	HME Cassete (Filtro) Provox - XtraMoist (Caixa com 30 unidades). Quantidades: 12 caixas. Especificações: filtro HME XtraMoist; não estéril; para uso em pacientes laringectomizados ou traqueostomizados; utilização única; para reabilitação pulmonar possui esponja de espuma impregnada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica; estrutura com tampa superior que pode ser pressionada com o dedo durante a fala para tornar a cassete hermética; embalado em produto transparente e selado dentro de caixa também selada; caixa com 30 unidades; produto obedecendo à legislação atual vigente	ATOS MEDICAL AB, SUÉCIA - REGISTRO ANVISA 80911510004	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00